



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL**

(Art. 61, inciso IV, art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV da Lei 13.019/214)

I- DADOS GERAIS

Termo de Colaboração nº: 041/2024/SMPS

Período de Vigência: 02/09/2024 a 01/01/2025

Osc Parceira: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone

CNPJ: 04.834.065/0006-06

Objeto da Parceria: Melhoria no atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e na rotina administrativa para elaboração dos documentos de monitoramento e avaliação e prestação de contas das parcerias da Associação com o Município de Pouso Alegre, através da aquisição de equipamentos permanentes para o setor administrativo.

Público Alvo: Pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 03 (três) a 18 (dezoito) e suas famílias.

Valor Total do Repasse: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Gestora da Parceira: Aline Cristina Ferreira e Pereira

Portaria de designação da Gestora de Parcerias: Portaria nº. 32/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/12/2023. Edição 3654.

**II- DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM A ELABORAÇÃO DO PRESENTE
PARECER**

Foram analisados na elaboração deste parecer:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	Fl. 38
Relatório de visita <i>in loco</i>	Fls. 09/10
Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Fl. 39
DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório de Monitoramento da Parceria	Fls. 16/17
Notas fiscais	Fls. 19/20
Fotos dos equipamentos adquiridos	Fl. 18
Planilha de Execução Financeira	Fls. 21/22 e 37



Extratos bancários	Fls. 23/30
Comprovantes de devoluções	Fls. 31/34
Relatório Final de execução do objeto	Fls. 35/36

III- AVALIAÇÃO QUANTO AO ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS:

Meta 1: Aquisição de um computador e um scanner, que serão utilizados no setor administrativo, para melhor desenvolvimento dos atendimentos.

A Associação apresentou para comprovação da meta as notas fiscais da aquisição de um computador e um scanner; e as fotos dos equipamentos adquiridos. Sendo assim, a OSC cumpriu a meta.

IV- DOS IMPACTOS ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS

Através dos documentos apresentados pela Associação foi possível observar que com a aquisição dos materiais, obteve impacto positivo, promovendo a melhoria na organização, registro e acompanhamento das atividades desenvolvidas com os usuários.

V- DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

Não houve pesquisa de satisfação, impossibilitando a verificação do grau de satisfação do público alvo.

VI- DA POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

O objeto pactuado trata-se de Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a fim de oferecer atendimento à pessoa com deficiência e seus familiares, contínuo e ininterrupto, de forma que a Associação poderá continuar ofertando o atendimento com recursos próprios.

VII- DA ANÁLISE FINANCEIRA

De início, cabe registrar que este parecer é restrito à análise eminentemente de execução do objeto da parceria, não cabendo a esta Gestora fazer ponderações técnicas em relação à execução financeira.



Portanto, estão excluídos desta análise os aspectos de natureza técnica, econômica e financeira, uma vez que esta Gestora não tem o aparato técnico para análise contábil e o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da OSC executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, e que fica dispensada a análise do relatório de execução financeira quando há cumprimento integral do objeto, conforme o inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Dessa forma, considerando que a OSC cumpriu o objeto da parceria, não foi realizada a análise financeira minuciosa quanto à verificação de elementos contábeis, constatando apenas com base na planilha de execução financeira, extratos bancários da conta corrente específica e notas apresentadas; constatando que houve nexos entre as despesas realizadas e as previstas no Plano de Trabalho.

Ressalta que houve descontos de tarifas bancárias totalizando no valor de R\$141,01 (cento e quarenta e um reais e um centavo), sendo devolvidas para a conta da parceria em 02/10/2024, conforme extrato bancário de folha 24 e para conta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre em 06/02/2025, conforme comprovante de folhas 31/32 e que restou um saldo remanescente no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), sendo devolvido para conta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre em 06/02/2025, conforme comprovante de folhas 33/34.

VIII- CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto da parceria foi cumprido integralmente havendo impacto positivo em razão da execução do objeto e alcance da meta pactuada, proporcionando melhoria e qualidade da gestão administrativa e nas atividades desenvolvidas com os usuários.

Ante o exposto, **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014.

Informo que todo processo de formalização da parceria está autuado em dois volumes, numerado de fls. 02 a 39, analisados durante a elaboração deste parecer e encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Desta forma, encaminho para análise da administradora pública.

Pouso Alegre, 15 de abril de 2025.


Aline Cristina Ferreira e Pereira
Gestora de Parcerias